

LEI COMPLEMENTAR Nº. 40 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Acrescenta o inciso IV ao Art. 62-A da Lei Complementar Municipal nº. 06/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 62-A da Lei Complementar nº. 06/2001, acrescentado pela Lei Complementar nº. 03/2003 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 62-A

.....

IV – O ato cooperativo praticado por sociedade cooperativa, conforme o definido no artigo 79 da Lei nº. 5.764/71.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 22 de agosto de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA

Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento